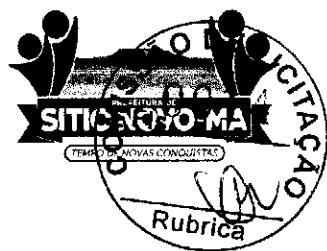




ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



OFÍCIO N° 041/2022 – SEMUS

Sítio Novo (MA), 07 de Fevereiro de 2022

A Secretaria Municipal de Saúde vem por meio deste solicitar a análise e aprovação do Termo de Referência definitivo em anexo, elaborado com o escopo de formalizar o procedimento de contratação direta por dispensa de licitação de pessoa jurídica para aquisição de uma prótese transtibial, conforme termo de referência em anexo.

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00)

Sem mais para o momento, aproveitamos e ensejo para elevar nossas reais considerações e apreço.

Atenciosamente:

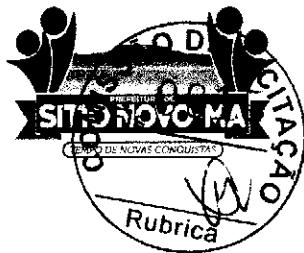
Eloides Ribeiro da Cunha Coelho  
Secretário Municipal de Saúde  
Port. M/041/2022-CE  
Sítio Novo - MA

**ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO**  
**Secretária Municipal de Saúde**

**EXMO. SR.**  
**ANTONIO COELHO RODRIGUES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**NESTA**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação direta por dispensa de licitação de pessoa jurídica para a aquisição de uma prótese transtibial, conforme especificações abaixo:

ITEM	OBJETO	UND	QTD	V. UNT.	V. TOTAL
1	Pé articulado, encaixe com resina acrílica e reforço de fibra de carbono, componentes modular em alumínio, liner em silicone, joelheira de vedação em silicone válvula de expulsão de ar automática, revestimento no formato de perna.	UND	1	7.200,00	7.200,00

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. O objeto cuja contratação é pretendida destinam-se a aquisição de uma prótese transtibial: pé articulado, encaixe com resina acrílica e reforço de fibra de carbono, componentes modular em alumínio, liner em silicone, joelheira de vedação em silicone válvula de expulsão de ar automática, revestimento no formato de perna, do paciente da rede municipal de saúde **SR. ADEMAR PEREIRA DE HOLANDA**, RG nº 064358022017-8, bem como CPF nº 245.759.253-49, visto a necessidade comprovada através de laudo e requisição médica anexa.

**3. DA HABILITAÇÃO**

3.1 - As empresas deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação nos autos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa);
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa);
- f) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;
- g) prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**4. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

4.1 - Os preços apresentados devem:

- a) Refletir os de mercado no momento, observado o prazo de prestação do serviço/entrega do produto;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- b) Compreender todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos ~~incidentes~~, ~~lucro~~, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, ~~lucro~~, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.
- c) Serem irreajustáveis durante a vigência do contrato, excetuadas as hipóteses expressamente previstas em lei;

**4.2 – A CONTRATADA** deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;

**4.2.1** - O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato. A execução será promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;

**4.3** – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma;

**4.4** – Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. **Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;**

**4.5** - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.

## **5 - DAS PENALIDADES**

**5.1** - No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**5.2** - O atraso na execução do objeto implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

**5.3** - Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

**5.4** - O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

**5.5** - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



**5.6** - Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

**5.7** - O participante que ensejar o retardamento da execução, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

## **6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1** – Executar o objeto somente após o recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme estabelecido no contrato;

**6.2** – Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 12 (doze) horas quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa fornecedora ou fabricante.

**6.3** - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatávcls nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

**6.4** - Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

**6.5** - Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação a execução do objeto;

**6.6** - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação descritas no Termo de Referência;

**6.7** - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto;

**6.8** - Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias a execução do objeto contratado, pagando os emolumentos prescritos em lei.

**6.9** - Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhes sejam impostas pelas autoridades.

**6.10** - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



**6.11** - Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a custos de mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

**6.12** - A CONTRATADA não será responsável:

**6.12.1** - Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos no Termo de Referência.

**6.13** – A Prefeitura Municipal de Sítio Novo – MA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

## **7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1** - A Contratante, durante a vigência do contrato, se compromete a:

**7.1.1** – Verificar se o objeto foi executado com observação às disposições pertinentes no Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento do objeto executado;

**7.1.2** - Rejeitar o objeto cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Termo de Referência.

**7.1.3** – Designar servidores municipais para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto do contrato;

**7.2** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.

**7.3** - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

**7.4** – Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução do objeto;

**7.5** - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado no contrato;

**7.6** - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;

Eloides Ribeiro da Cunha Coelho  
Secretário Municipal de Saúde  
Port. 0049/2022-GP

**ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

**APROVO** o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

**ANTÔNIO COELHO RODRIGUES**  
**Prefeito Municipal**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



## PESQUISA DE PREÇOS



## ORÇAMENTO

PRODUTO	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
PROTESE TRANSFEMURAL			
➤ PÉ ARTICULADO			
➤ ENCAIXE LAMINADO			
COM RESINA ACRÍLICA			
E REFORÇOS EM FIBRA DE CARBONO	01	R\$ 7.920,00	R\$ 7.920,00
➤ COMPONENTES MODULAR			
EM ALUMINIO			
➤ LINER DE SILICONE			
➤ JOELHEIRA DE VEDAÇÃO			
EM SILICONE			
➤ VÁLVULA DE EXPULSÃO			
DE AR AUTOMÁTICO			
➤ REVESTIMENTO COSMÉTICO			
NO FORMATO DA Perna			

TERESINA, 21 DE JANEIRO DE 2022.

Produtos Ortopédicos Ltda  
CNPJ: 01.399.644/0001-76

F DA SILVA DE ABREU



Orthopédia

Orteses & Proteses

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



## Prótese Transtibial

**Pé articulado, encaixe laminado com resina acrílica e reforço em fibra de carbono, componentes modular em alumínio, liner de silicone, joelheira de vedação em silicone, válvula de expulsão de ar automática, revestimento no formato da perna.**

**Valor R\$ 7.380,00**

Imperatriz-MA, 22 de janeiro de 2022



## ORÇAMENTO

ITEM	PRODUTOS	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PROTESE TRANSTIBIAL: PÉ ARTICULADO, ENCAIXE LAMINADO COM RESINA ACRÍLICA E REFORÇOS EM FIBRA DE CARBONO, COMPONENTES MODULAR EM ALUMÍNIO, LINER DE SILICONE, JOELHEIRA DE VEDAÇÃO EM SILICONE, VÁLVULA DE EXPULSÃO DE AR AUTOMÁTICA, REVESTIMENTO COSMÉTICO NO FORMATO DA PERNA.	01	R\$ 7.200,00	R\$ 7.200,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS

TERESINA, 25 DE JANEIRO DE 2022

Produtos Ortopédicos Ltda  
111.111.111-11

ORTOPRO

ORTOPRO | CNPJ: 01.399.554/0001-76  
Email: [produtosortopedicos@hotmail.com](mailto:produtosortopedicos@hotmail.com) | Fones: (86) 322-7426 / 9 9985-5499  
Rua Desembargador Pires de Castro 520, Centro Sul, Teresina-PI, CEP: 64001-390.



**Prefeitura Municipal  
de Sítio Novo - MA**



**PORTARIA N° 0649/2022-GP.**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso II, do Art. 37, da Constituição Federal e no inciso II, do Art. 19, da Constituição Estadual;

**CONSIDERANDO** o disposto no **Art. 21, Parágrafo Único**, da **Lei Municipal nº 357/2013**, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa da Prefeitura Municipal de Sítio Novo/MA;

**CONSIDERANDO**, ainda, o que estabelece o **Art. 66, inciso VI**, da **Lei Orgânica do Município**,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear por tempo indeterminado a **Sra. ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO**, portadora do R. G. N° 2114850 SESP/DF e do CPF N° 703.261.341-15, para exercer o Cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Símbolo DAS I.**

Art. 2º - Com a edição do presente **ato**, passa a **Secretária** nomeada a fazer parte do quadro de funcionários de **CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO** e prestará seus serviços de conformidade com a **Lei de Reorganização Administrativa**, nos limites da respectiva secretaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão**, em 04 de fevereiro de 2022.

**ANTÔNIO COELHO RODRIGUES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

## PORTRARIA

### PORTRARIA Nº 0649/2022-GP.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso II, do Art. 37, da Constituição Federal e no inciso II, do Art. 19, da Constituição Estadual; CONSIDERANDO o disposto no Art. 21, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 357/2013, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa da Prefeitura Municipal de Sítio Novo/MA; CONSIDERANDO, ainda, o que estabelece o Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município. R E S O L V E: Art. 1º - Nomear por tempo indeterminado a Sra. ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO, portadora do R. G. Nº 2114850 SESP/DF e do CPF Nº 703.261.341-15, para exercer o Cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Símbolo DAS 1. Art. 2º - Com a edição do presente ato, passa a Secretária nomeada a fazer parte do quadro de funcionários de CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO e prestará seus serviços de conformidade com a Lei de Reorganização Administrativa, nos limites da respectiva secretaria. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, em 04 de fevereiro de 2022. ANTONIO COELHO RODRIGUES PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Código identificador: fy3ec19whds20220204120254





## D.O. PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

TERÇA - FEIRA, 08 - FEVEREIRO - 2022 33

Rubrica

cipal, o(a) Sra(a). **SABRINA DA SILVA SOARES MATOS** CPF nº 955.789.513-68, com as atribuições inerentes ao cargo. Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Publique-se e cumpra. Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de Coelho Neto-MA, ao primeiro dia, do mês de fevereiro, do ano de dois mil e vinte e dois. **RAFAEL OLIVEIRA CRUZ PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.**

**PORTEIRA N° 016/2022-GAB/PRES** Coelho Neto(MA), 01 de fevereiro de 2022, "Dispõe sobre a nomeação do servidor que abaixo indica e dá outras providências." **O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO.** Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais e de acordo com o art. 19, inciso XIII, do Regimento Interno, **RESOLVE:** Art. 1º. **NOMEAR** para o Cargo em Comissão de **ASSESSORA ADMINISTRATIVA** do Poder Legislativo Municipal, o(a) Sra(a). **NATÁLIA SILVA OLIVEIRA**, CPF nº 041.163.183-70, com as atribuições inerentes ao cargo. Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Publique-se e cumpra. Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de Coelho Neto-MA, ao primeiro dia, do mês de fevereiro, do ano de dois mil e vinte e dois. **RAFAEL OLIVEIRA CRUZ PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA

**PORTEIRA N° 0645/2022-GP.** *DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais e legais. CONSIDERANDO o que estabelece o Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, R E S O L V E:* Art. 1º - Exonerar a Servidora Pública Municipal, Sra. **MIRIAN HONORATO DA COSTA SANTOS**, portadora do R. G. N° 000030218093-1 SESP/MA e do CPF N° 798.529.633-68, do Cargo de **SECRETÁRIA DE SAÚDE - Símbolo DAS I**. Art. 2º - Para cumprimento do enunciado no Art. 1º, fica ainda, a **Senhora Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, autorizada a efetuar as anotações de praxe, e dar a servidora ora **exonerada**, conhecimento deste ato. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. DÉ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão.** em 03 de fevereiro de 2022. ANTONIO COELHO RODRIGUES. PREFEITO MUNICIPAL.

**PORTEIRA N° 0649/2022-GP.** *DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso II, do Art. 37, da Constituição Federal e no inciso II, do Art. 19, da Constituição Estadual. CONSIDERANDO o disposto no Art. 21, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 357/2013, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa da Prefeitura Municipal de Sítio Novo/MA. CONSIDERANDO, ainda, o que estabelece o Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, R E S O L V E:* Art. 1º - Nomear por tempo indeterminado a Sra. **ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO**, portadora do R. G. N° 2114850 SESP/DF e do CPF N° 703.261.341-15, para exercer o Cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Símbolo DAS I**. Art. 2º - Com a edição do presente ato, passa a Secretaria nomeada a fazer parte do quadro de funcionários de **CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO** e prestará seus serviços de conformidade com a *Lei de Reorganização Administrativa*, nos limites da respectiva secretaria. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. DÉ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão,** em 04 de fevereiro de 2022. ANTONIO COELHO RODRIGUES PREFEITO MUNICIPAL

## RESOLUÇÃO

### DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

**RESOLUÇÃO N° 017-DPGE, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022**  
*Cria o Núcleo de Atuação perante a Vara Especial do Idoso e de Registros Públicos no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Maranhão. O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17 da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994; CONSIDERANDO a atribuição do Defensor Público-Geral para praticar atos e decidir as questões relativas à Administração Geral. RESOLVE:* Art. 1º Criar o Núcleo de Atuação perante a Vara Especial do Idoso e de Registros Públicos no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, e será composto, inicialmente, por 1 (um) defensor(a) público(a). **Parágrafo único.** Compete ao Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Maranhão regulamentar as atribuições do referido núcleo criado por esta resolução. Art. 2º Fica revogada a Resolução nº. 013 - DPGE, de 26 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão no dia 28 de janeiro de 2022, Edição nº. 020. Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Defensoria Pública Geral do Estado, em São Luís/MA, 03 de fevereiro de 2022. **Alberto Pessoa Bastos** Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão.

## TERMOS DE ADESÃO

### SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO

**TERMO DE ADESÃO DO PROGRAMA ADOTE UM CASARÃO TERMO DE ADESÃO N° 003/2021 REF. PROCESSO N° 0175360/2020-SECID TERMO DE ADESÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO MARANHÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID E A EMPRESA VB DA SILVA ME. O ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID/MA, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 10.829.387/0001-47 com sede na cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, localizada na Av. Getúlio Vargas nº 1908, Monte Castelo/Canto da Fabril, São Luís/MA, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo seu secretário, MÁRCIO JERRY SARAIVA BARROSO, brasileiro, inscrito no CPF nº 292.468.303-34 e RG nº 413544622010-6, e de outro, VB DA SILVA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 01.414.534/0001-27, situada na Rua do Passeio, 124, Centro, São Luís/MA, neste ato representada por VALQUIRIA BARBOSA DA SILVA, RG nº 8999193-1, CPF nº 678.790.043-00, residente e domiciliado Rua das Siriemas, nº 1, Condomínio Reserva Lagoa, Bloco Jacarandá, apto. 501, Jardim Renascença, São Luís/MA, doravante denominada **ADOTANTE**, têm, entre si, ajustado o presente contrato, decorrente da licitação na modalidade de concurso e do Processo Administrativo nº 0175360/2020-SECID, com fundamento na Lei Estadual nº 10.794, de 28 de fevereiro de 2018, o presente TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA ADOTE UM CASARÃO, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS NORMAS E ATOS DE REGÊNCIA O presente Termo reger-se-á pelas normas e atos jurídicos a seguir especificados, os quais passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição: I. Lei Estadual nº 10.794, de 28 de fevereiro de 2018, e normas correlatas; II. Edital de Chamamento Público nº 002/2021 do Programa Adote um Casarão e atos correlatos; III. Proposta apresentada pelo particular proponente para participação no processo de seleção e devidamente aprovada, denominada simplesmente proposta; PARÁGRAFO ÚNICO – Além das normas e atos jurídicos precedentes, todas as demais disposições legais aplicáveis em razão do objeto deste ajuste, especialmente aquelas referentes à realização de intervenções em bens edificados tombados e nas respectivas áreas de entorno, devem ser fielmente**